



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa fundamentar a Dispensa de Licitação para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, que são essenciais para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Mojuí dos Campos/PA. A urgência e a necessidade dessa aquisição são evidentes, uma vez que o combustível é fundamental para o funcionamento de veículos utilizados no transporte escolar, na logística de distribuição de merenda, e em outras atividades essenciais da pasta.

A Dispensa de Licitação está amparada pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 75, que prevê a dispensa em situações de emergência ou calamidade pública, bem como em casos de fornecimento de produtos ou serviços que possam ser adquiridos de forma mais rápida e eficiente, evitando prejuízos ao interesse público. A aquisição de combustíveis se enquadra nas situações em que a urgência é preponderante.

O transporte de alunos da rede municipal de ensino é uma atividade prioritária, e a falta de combustíveis comprometeria a frequência e a segurança dos estudantes.

As atividades da SEMED, incluindo visitas técnicas, supervisão e capacitação de pessoal, demandam a utilização de veículos que necessitam de combustíveis para sua operação.

A logística de entrega de merenda e outros insumos alimentares para as escolas também depende do transporte adequado, que requer a disponibilidade de combustíveis.

Diante do exposto, a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo é imprescindível para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos/PA. A dispensa de licitação se justifica pela urgência das demandas e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à educação municipal. Portanto, solicitamos a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição de forma célere e eficiente, sempre em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa JAMILSON DIAS FROTA LTDA- CNPJ 21.626.216/0001-37, em consequência da oferta de Menor Preço. Após um minucioso levantamento de preço de mercado realizada pela Secretaria de Educação, verificou-se que a empresa acima nos ofertou um valor justo, e vantajoso para esta Administração, abaixo justifico mais motivos para a empresa acima ser a melhor opção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Economia de Recursos Públicos: A seleção do fornecedor que oferece o menor preço é uma prática comum em licitações, pois garante uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Isso permite que o orçamento destinado à compra de tal aquisição para compor a merenda escolar, beneficie um maior número de alunos.

Atendimento Rápido e Eficiente: Em situações emergenciais, como aquisições de Combustíveis e derivados de petróleo ou necessidades imediatas da população escolar, a escolha de um fornecedor que oferece um preço competitivo pode também estar associada à capacidade de entrega eficiente e em tempo hábil. Isso é crucial para garantir que as necessidades sejam atendidas rapidamente.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A pesquisa de preço apresentada propõe-se, o valor total de R\$ 56.450,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JAMILSON DIAS FROTA LTDA- CNPJ 21.626.216/0001-37, levando em consideração que frente as demais pesquisas de preços presentes nos autos deste processo, foi a única que ofertou um menor preço, trazendo assim vantajosidade para a Administração Pública. Com esta escolha estamos preservando o planejamento e o bom uso do orçamento desta Secretaria, neste final de ano letivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para justificar a aquisição emergencial de combustível e derivados de petróleo que deverão ser utilizados no transport, considerando o começo do ano letivo de 2025 é necessário se apoiar em dispositivos legais e normativos. Abaixo, apresento uma fundamentação legal apropriada para essa situação.

**Lei nº 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Parágrafo 6º

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), Estabeleceu a atualização do valor de 50.000,00 para compras e serviços por dispensa de licitação, para o valor de R\$ 59.906,02. Sendo que após isso, houve outra atualização de valores, como descrevo abaixo;

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

**DECRETO 12.343. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Com base no Decreto 12.343. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, fica atualizado o valor da contratação direta para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O Art. Que rege a dispensa de licitação estabelece as situações em que a contratação direta é permitida, incluindo as compras e contratações emergenciais para atendimento de necessidades inadiáveis.

**Principais Aspectos a Considerar**

**Celeridade:** As compras devem ser realizadas com a máxima celeridade, visando evitar a descontinuidade do transporte escolar.

**Fornecimento Continuado e Fracionado:** A aquisição pode ser feita de forma fracionada, conforme a demanda, assegurando que o serviço do transporte escolar seja mantido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Transparência e Regularidade: Mesmo se tratando de aquisição emergencial, é importante manter a transparência do processo, com a divulgação dos atos, de forma que a sociedade possa acompanhar as diligências empreendidas.

Em síntese, a fundamentação para a aquisição de combustível e derivados de petróleo para o transporte escolar deve estar alinhada com a Lei nº 14.133/2021 e as normas específicas que regulamentam as políticas de gestão escolar, sempre priorizando a legalidade, a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.

Deste modo, justifica-se a presente contratação na modalidade DISPENSA.

Mojuí dos Campos – PA, 21 de fevereiro de 2025.

---

IZAILTON DE SOUSA  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. 003/2025